



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800  
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33 /2019, que “autoriza a estadualização da estrada intermunicipal, trecho compreendido entre o perímetro urbano a partir do final da Avenida Frei Gabriel até a ponte sobre o Rio Paranaíba, divisa entre os Municípios de Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre”.**

Carmo do Paranaíba, 26 de agosto, de 2019.

Senhor Presidente,

Senhores(as) vereadores(as):

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei que autoriza a estadualização da Estrada que liga Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre, trecho compreendido entre o perímetro urbano a partir do final da Avenida Frei Gabriel até a ponte sobre o Rio Paranaíba.

O referido trecho é parte da Estrada que interliga a sede do Município de Carmo do Paranaíba/MG sentido Rodovia MG 434, dando acesso à cidade de Serra do Salitre.

A estadualização da estrada é o primeiro passo para que se **viabilize a construção da rodovia com pavimento asfáltico**. O Executivo municipal juntamente com o Executivo de Serra do Salitre tem envidado esforços junto ao governo estadual, buscando concretizar algo tão sonhado pelos cidadãos que precisam trafegar por aquele trecho.

Está tramitando na Assembléia Legislativa de Minas Gerais o Projeto de Lei nº 4797/2017 que também trata da estadualização da referida estrada, assim, se faz necessário a autorização do legislativo municipal para que se concretize o primeiro passo para a construção da rodovia.

Além de encurtar distâncias entre a sede do município e outras cidades como Serra do Salitre, Araxá, Patrocínio e Uberlândia é importante ressaltar que a



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Estrada é acesso de uma região de grande produção agrícola e pecuária, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, bovinocultura, cafeicultura e outra produções agrícolas, justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção, proporcionando aos municípios novas possibilidades de desenvolvimento, como o aporte de indústrias e melhor escoamento da produção local.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter e econômico e social, submeto à elevada consideração e apreciação de nobres Edis, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito      Municipal